



**Resposta** 19/10/2021 13:29:26

Resp 1: O TR estabelece que o profissional que prestará o serviço será obrigatoriamente aquele que foi habilitado tecnicamente no pregão, contudo, caso o profissional habilitado não possa por algum motivo prestar o serviço, a empresa deverá PROTOCOLAR pedido de substituição do profissional por outro com habilidade técnica igual ou superior ao habilitado no pregão: '5. 19 - Caso o responsável técnico habilitado no certame não possa realizar o serviço, a contratada deverá formalmente requerer junto a Administração a substituição do profissional por outro de igual habilitação segundo critérios estabelecidos no item 23 deste Termo de Referência.' Resp 2: Não há; Resp 3: Não há; Resp 4: imediatamente.

**Fechar**